

CONTRATO N° 020/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA A AQUISIÇÃO DE CALÇADOS, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2019
PROCESSO N° 003/2019

Aos 20 dias do mês de maio de 2019, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ n° 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos n° 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG n° 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 826.740.438-49, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 55.541.130/0006-38, com sede na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares n° 845 - Bairro Santo Antônio - CEP 79.500-000 - Paranaíba - MS - Fone (0XX18) 3643-5500 - E-mail: elzio@pecompe.com.br, representada pelo **SENHOR CLAUDENIR ANTONIO DETINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 16.677.523, emitido pela

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 031.021.708-38, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 002/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Aquisição de Calçados, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2 - Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 e seus anexos; b) Proposta de 15 de março de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 002/2019.

1.3 - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Reginópolis, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2019.

2.2 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso;

2.2.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO
E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2 - A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **CONTRATADA**.

3.2.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

3.3 - O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega dos produtos;

b) Local de entrega: Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP;

c) Horário de recebimento: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

3.4.1 - Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, sob pena de recusa de recebimento.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6 - As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.7 - O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues;

3.8 - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 71.589,60 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 124;

FICHA 344;

FICHA 383;

FICHA 384.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

4.3 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pela Diretora de Escola, o prazo para sua regularização.

4.4 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.5 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.8 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.9 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.10 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1 - Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.2 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Edital;

5.3 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.4 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.5 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.6 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.7 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto.

6.3 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica nomeada como gestora do contrato, a SENHORA ELAINE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA JULIO, Diretora de Escola e CPF nº. 068.121.888-67.

7.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE**

**EMPRESA PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA.
CLAUDENIR ANTONIO DETINI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG N° 26.443.883-8 SSP/SP
CPF N° 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE
SOUZA
RG N° 28.319.021-8 SSP/SP
CPF N° 174.082.828-31**

GESTORA DO CONTRATO:

**ELAINE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA JULIO
Diretora de Escola
CPF n°. 068.121.888-67**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 020/2019

OBJETO: Aquisição de Calçados, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ADVOGADO/N° OAB: Walter Luiz de Oliveira / 224.625

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

REGINÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2019.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elaine Aparecida Cardoso de Oliveira Julio

Cargo: Diretora de Escola

CPF: 068.121.888-67

RG: 17.187.113-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Abrahão Ramos nº 141 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

E-mail institucional: emefromf@hotmail.com

E-mail pessoal: elainedejulio@hotmail.com

Telefone: (0XX14) 3589-1277

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 826.740.438-49

RG: 7.777.383-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/01/1955

Endereço residencial completo: Rua Agda Martins Piqueira nº 244 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

E-mail institucional: prefeita@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: carolinaasverissimo@yahoo.com.br

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Claudenir Antônio Detini

Cargo: Empresário

CPF: 031.021.708-38

RG: 16.677.523 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/08/1964

Endereço residencial completo: Rua São José nº 129 - Apartamento nº 142 -
Bairro Centro - CEP 16.200-063 - Birigui - SP

E-mail institucional: elzio@pecompe.com.br

E-mail pessoal: elzio@pecompe.com.br

Telefone: (0XX18) 3643-5500

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 020/2019

OBJETO: Aquisição de Calçados, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Nome	Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
Cargo	Prefeita Municipal
RG n°	7.777.383-4 SSP/SP
CPF n°	826.740.438-49
Endereço (*)	Rua Agda Martins Piqueira n° 244 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.
Telefone	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	prefeita@reginopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	carolinaasverissimo@yahoo.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Walter Luiz de Oliveira
Cargo	Assessor Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Abrahão Ramos n° 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

Telefone e Fax	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	juridico@reginopolis.sp.gov.br

REGINÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2019.

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**